

DO VADIO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: UMA CONSTRUÇÃO HISTÓRICO-DISCURSIVA

FROM THE VAGRANT TO ADOLESCENT IN CONFLICT WITH THE LAW: A CONSTRUCTION LINGUISTICS-DISCURSIVE

Priscila Chuarts Alessio¹
Márcia Andréa dos Santos²

RESUMO: Este estudo visa identificar algumas representações presentes na legislação brasileira sobre a construção discursiva do adolescente em conflito com a lei. Foram observados o Código de Menores de 1927, Código de Menores de 1979, Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2012). Instigou-se observar, de acordo com Análise do Discurso de linha francesa, como tais documentos caracterizam o adolescente em conflito com a lei, objetivando compreender se o processo de construção foi parafrástico ou polissêmico. Uma das constatações, considerando o papel político e social das leis, foi o caráter parafrástico da lei de 2012 em relação às anteriores, constituindo ainda a ideia de que o adolescente deve ser retirado do convívio da sociedade, noção que vem sendo reafirmada em todas as leis analisadas, bem como outros aspectos.

PALAVRAS-CHAVE: Análise do Discurso; Adolescente em conflito com a lei, Socioeducação.

ABSTRACT: This article aims identify some representations about the construction of the adolescent in conflict with the law in the Brazilian legislation. It were observe the Código de Menores de 1927, Código de Menores de 1979, Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) and the Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2012). Instigated that to observe how these documents characterize the adolescent in conflict with the law, aiming to comprehend if the process of construction was paraphrase or polysemy. One of the results, considering the political and social role that the laws plays, was the paraphrase character of the law of the 2012 in relation the previous laws, constructing the idea of the adolescent in conflict with the law that should be removed from the social coexistence, notion that comes reaffirmed in every laws analyzed.

KEYWORDS: Discourse Analysis; Adolescent in conflict with the law; Socioeducation.

Introdução

As discussões existentes sobre a atual condição do adolescente autor de ato infracional veem ocorrendo de maneira muito acentuada, principalmente dentre as mídias, talvez por ser recente a reestruturação da política pública direcionada a esses adolescentes, bem como, devido a diversas discussões sobre a manutenção da idade que indica a maioridade penal. O adolescente em conflito com a lei destaca-se como objeto

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *campus* Pato Branco, linha de pesquisa Linguagem, Educação e Trabalho. Email: alessiocpriscila@gmail.com.

² Prof^ª. Dra. do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês e do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *campus* Pato Branco. Email: marsan@utfpr.edu.br.

ALESSIO, Priscila Chuarts; SANTOS, Márcia Andréa dos. Do vadio ao adolescente em conflito com a lei: uma construção histórico-discursiva. *Cadernos Discursivos*, Catalão-GO, v. 1 n 1, p.154-174, 2018. (ISSN: 2317-1006 - online).

de disputa discursiva, ora pelos órgãos governamentais que são competentes à sua situação como autor de ato infracional, ora pelos inúmeros discursos provenientes dos mais variados interesses sobre este.

Os órgãos governamentais fundamentam o tratamento desses adolescentes de acordo com as leis que os abrangem, caracterizando-os e delimitando como deve ser realizado o atendimento. As leis, por sua vez, são consequência de lutas historicamente demarcadas no tempo e momento de seu sancionamento, sendo, desta maneira, frutos de construção discursiva imbricada em determinada conjuntura histórica. Se hoje o adolescente em conflito com a lei é visto através dos documentos oficiais como adolescente, este já foi observado inferiorizado por esse mesmo instrumento. Há, portanto, diferenças aparentes em relação à caracterização dos adolescentes que estão em conflito com a lei nos documentos oficiais que o abrangem ao longo do tempo.

Nosso recorte de trabalho, contudo, está baseado especificamente em quatro leis fundamentais que abrangem esse adolescente, sendo estas: Código de Menores de 1927, Código de Menores de 1979, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase (2012). Foram selecionados esses documentos por apresentarem maior relevância quanto ao sancionamento de leis de atendimento às crianças e adolescentes brasileiras em estado de abandono, criminalidade, etc. O recorte foi observado a partir da perspectiva que propõe observar como o adolescente em conflito com a lei é caracterizado por cada um destes documentos, somando-se à importância que cada uma das leis desempenha na construção histórica da situação do adolescente em conflito com a lei.

Bakhtin (2004, p. 297) afirma que “os enunciados não são indiferentes entre si nem se bastam cada um a si mesmos; uns conhecem os outros e se refletem mutuamente uns nos outros”. Compreendemos que cada enunciado referente aos termos que caracterizam o adolescente em conflito com a lei, em cada lei que selecionamos, inscrevem-se uns nos outros, mutuamente, ora antecipando o enunciado posterior, ora referindo-se, seja afirmativamente ou negativamente – ou ambos, ao enunciado anterior. Cada enunciado, porém, revela vestígios em outros enunciados ao qual está vinculado em uma mesma esfera de comunicação, revelando ecos e ressonâncias, podendo afirmá-los, basear-se neles ou negá-los propriamente (BAKHTIN, 2004).

Esta relação discursiva dialógica constrói o enunciado, da mesma maneira que não há como a separar do próprio enunciado, pois ela está presente nele mesmo. Em outras palavras, podemos dizer que cada lei reflete-se mutuamente na lei posterior e/ou anterior, e desta forma, sucessivamente, realizando uma complexa relação de mutabilidade entre os enunciados que caracterizam o adolescente em conflito com a lei. Além de que, a análise destes documentos auxiliará a compreensão de como a identidade destes adolescentes está construída na sociedade.

Assim, considerando o exposto, cabe a este trabalho a tarefa de verificar os ecos e ressonâncias presentes em cada enunciado que se refere especificamente à caracterização do adolescente em conflito com a lei, dentro das quatro leis selecionadas, a fim de ser verificada a ocorrência de discursos parafrásticos e e/ou discursos polissêmicos . Levantam-se para isso alguns questionamentos: quem seria este sujeito adolescente que se encontra em conflito com lei, no próprio discurso documental? Há ocorrência de polissemia em relação à caracterização destes sujeitos ou pode ser observada paráfrase nos documentos?

Os objetivos lançados pautam-se, de maneira geral, em verificar as leis que fundamentam a situação do adolescente em conflito com a lei para compreender como está constituído discursivamente esse sujeito. De maneira mais específica, pretende-se identificar os termos caracterizadores do adolescente em conflito com a lei em cada uma das leis selecionadas, averiguar se os ecos e ressonâncias presentes em cada enunciado referente à caracterização do adolescente revelam a ocorrência de paráfrase e/ou polissemia em relação ao enunciado anterior. A partir da análise será possível compreender como os instrumentos oficiais abrangem esse sujeito, tendo em vista que a lei está inscrita em uma luta discursiva em que diversas forças pelejam para poder falar através dela. Portanto, a partir do estudo do discurso, poderemos verificar como cada época visualizava seu adolescente em conflito com a lei, e, as conexões discursivas presentes nessas mesmas épocas.

Como organização deste artigo, iniciaremos comentando sobre os aspectos metodológicos que embasam nossa perspectiva teórica e dos métodos elencados para a realização da pesquisa. Em um segundo momento, trataremos dos aspectos teóricos de análise de nosso objeto de estudo, adentrando em um terceiro momento relativo à análise das leis especificadas e a caracterização das mesmas.

Aspectos Metodológicos

Para realização desta pesquisa utilizou-se pressupostos teóricos da Pesquisa Social, mais especificamente estudados por Minayo (1994), Demo (1995) e Gil (2010). Tais autores foram escolhidos por apresentarem a pesquisa como a atividade “básica da Ciência na sua indagação e construção da realidade” (MINAYO, 1994, p. 17), e a pesquisa social como processo, que através da utilização de métodos científicos pretende permitir o desenvolvimento de novos conhecimentos da realidade social (GIL, 2010).

Além disso, considera-se no trabalho desses autores o objeto de pesquisa dos campos sociais caracterizado como objeto histórico, construído na dialética das mais diversas interações humanas, ou seja, das mais variadas relações sociais. Dessa forma, pode se entender que o objeto de estudo é fruto da historicidade em que ele está inserido, sendo esta parte do próprio objeto de análise, constituindo-o e fazendo com que este se constitua na sociedade.

Como delineamento orientador da pesquisa exploratória, foi realizada pesquisa documental, pois o objeto de análise está caracterizado pela investigação de documentos oficiais norteadores da concepção de socioeducação no Brasil. Os documentos selecionados são leis alicerces da maneira com que se tem por identificação todo o sistema de socioeducação. São documentos que explicitam quem é o adolescente autor de ato infracional, o que é considerado ato infracional, que deveres esse adolescente possui, bem como seus direitos, o que é responsabilidade da família e do Estado, o que são e como devem ser efetuadas as organizações detentoras dos adolescentes autores de ato infracional e o que o Estado deve proporcionar a estes.

Em relação à análise foram considerados os termos caracterizantes dos adolescentes em conflito com a lei nas leis selecionadas, com o intuito de compará-los para observar se os mesmos são provenientes de paráfrase ou polissemia. Deste modo, organizamos a análise em abordar as leis e sua representatividade histórica e, em um segundo momento, será analisado os termos encontrados.

Aspectos Teóricos

Compreendemos que a linguagem é construída nas relações humanas, isso significa que consideramos que toda e qualquer manifestação linguística está inscrita em um processo de construção de sentidos realizado pelos homens. Essa relação existente entre a linguagem e o homem, contudo, o percurso que os interlocutores realizam, desde a elaboração mental do conteúdo a ser enunciado até sua realização concreta, é dado através de uma orientação construída socialmente para determinado fim social (BRANDÃO, 2012).

Bakhtin observa que a linguagem é realizada através de enunciados, sendo este, segundo o autor, o objeto de estudo da linguística, tendo em vista que “a língua passa a integrar a vida através de enunciados concretos (que a realizam); é igualmente através de enunciados concretos que a vida entra na língua” (BAKHTIN, 2004, p. 265). Há uma relação constitutiva inseparável entre os enunciados e a atividade humana, aliás, é a partir das inúmeras esferas da atividade humana que os enunciados se constroem e se organizam de acordo com as necessidades apresentadas nestas esferas de atividade, em diversos tipos relativamente estabilizados de enunciados, formando, o que denomina Bakhtin, de gêneros do discurso.

Cada enunciado, por sua vez, revela vestígios em outros enunciados ao qual está vinculado em uma mesma esfera de comunicação, revelando ecos e ressonâncias, podendo afirmá-los, basear-se neles ou negá-los propriamente (BAKHTIN, 2004). Essa relação discursiva constrói o enunciado, da mesma maneira em que não há como a separar do próprio enunciado. Em outras palavras, podemos dizer que cada enunciado reflete-se mutuamente com os discursos posteriores e anteriores, e desta forma, sucessivamente, realizando uma complexa relação de mutabilidade entre os mais variados discursos e enunciados produzidos.

A noção de discurso como “efeito de sentidos entre locutores” (ORLANDI, 2013, p. 21), vai além de uma mera transmissão de informação entre dois falantes, contudo, atribui-se aos processos de identificação e de construção da realidade por diferentes sujeitos, revelando-se uma noção de discurso como sistema de representação. Hall (1992/2016) em sua interpretação dos trabalhos discursivos postulados por Foucault, afirma que para Foucault, discurso refere-se a:

Um grupo de pronunciamentos que proporciona uma linguagem para falar sobre um tópico particular ou um momento histórico – uma forma de

representar o conhecimento sobre tais temas. (...) O discurso tem a ver com a produção do sentido pela linguagem. Contudo, (...) uma vez que todas as práticas sociais implicam *sentido*, e sentidos definem e influenciam o que fazemos – nossa conduta – todas as práticas têm um aspecto discursivo (HALL, 2016, p. 80).

De maneira geral, essa a noção de discurso está relacionada a uma complexa e dinâmica construção de sentido que os sujeitos constroem de si e da sociedade ao qual se inserem. Cada discurso, por sua vez, está relacionado a uma formação discursiva específica de cada sujeito. Formação discursiva se define por aquilo que está presente dentro de uma ideologia que determina o que pode ou não ser dito em determinada conjuntura sócio-histórica pelos sujeitos. As formações discursivas não são homogêneas, são muitas vezes contraditórias em si mesmas, revelando fronteiras fluidas perfazendo o discurso (ORLANDI, 2013). Deste modo, podemos dizer que formação discursiva é tudo aquilo que regula, controla, permite, proíbe e estiliza a maneira com que nos posicionamos discursivamente dentro de certa conjuntura sócio-histórica. É o que rege como nos manifestamos através da linguagem, permitindo ou não essas manifestações.

Sabemos, pois, que tudo o que enunciamos obedece a certas regras e organizações sociais, até mesmo quando consideramos alguma conduta discursiva inadequada, ela só será inadequada porque existe um comportamento mais regular, mais comum àquele momento que não causaria tanto estranhamento. Logo, quando há manifestação discursiva, há obediência a certas regras/ordens estabelecidas pelas instituições sociais, até mesmo quando o objetivo for negá-las. Esse “jogo” discursivo está presente em todos os campos da atividade humana, pois é a partir dele que estamos construídos e é nele que nos inserimos como sujeitos, contudo, nem todas as regiões do discurso são abertas igualmente a todos os indivíduos, pelo contrário, é necessário satisfazer a certas exigências discursivas para adentrar na ordem do discurso (FOUCAULT, 2011).

Há em todas as manifestações discursivas regras, exigências, maneiras para que o discurso seja articulado dentro dos círculos sociais. Existe uma ordem discursiva que rege nossas condutas, nossos gestos e comportamentos. Há nessa ordem a existência de signos que acompanham o discurso remetendo ao que Foucault intitula como *ritual*. O *ritual* acompanha a organização dos discursos e devido a sua articulação dentro das

esferas de atividade humana, estes acompanham a “eficácia suposta ou imposta das palavras, seu efeito sobre aqueles aos quais se dirigem os limites de seu valor de coerção” (FOUCAULT, 2011, p. 39).

Relações de poder, formas e conjecturas podem ser analisadas a partir da manifestação do discurso, pois a cada nova manifestação papéis são tomados pelos sujeitos. Todo o sentido construído dentro das mais variadas práticas discursivas observadas na sociedade emana da formação discursiva dos sujeitos. Cabe ressaltar a importância da relação que o conceito de ideologia configurado nessa percepção da linguagem entendida como discurso, pois, conforme aponta Pêcheux (2009) não há discurso sem sujeito e não há sujeito sem ideologia.

Chauí (1991) versa sobre a conceptualização de ideologia, em que sem esta não podemos produzir sentido, um exemplo desta relação é a reação de um pintor que ao deparar-se com uma bela montanha a retrata, representando que para ele, a montanha é cor, volume e linhas. Da mesma maneira, se sociedades politeístas se depararem com a montanha, a perceberão como lar de seus deuses, como manifestação divina. Conforme a autora:

São formas de nossas relações com a natureza mediadas por nossas relações sociais, são seres culturais, campos de significação variados no tempo e no espaço, dependentes de nossa sociedade, de nossa classe social, de nossa posição na divisão social do trabalho, dos investimentos simbólicos que cada cultura imprime a si mesma através das coisas e dos homens (CHAUÍ, 1991, p. 18).

A realidade constitui-se do sentido que construímos do que nos cerca, são as representações das relações que possuímos com a natureza, sendo caracterizada como processo que depende do modo como essas relações são estabelecidas. Essas construções que fazemos da realidade resultam nas relações sociais, que são desta forma, produzidas pelos próprios homens (CHAUÍ, 1991). A ideologia está estritamente presente nas formações discursivas, tendo em vista que a ideologia revela-se em como concebemos a realidade como tal. Assim, a ideologia opera *atrás de nós*, sendo a partir dela que pensamos e agimos, sem que haja necessariamente uma consciência deste processo. Podemos dizer que “a ideologia escamoteia o modo de ser do mundo” (BRANDÃO, 2012, p. 31).

Bakhtin (2012) afirma que não há ideologia sem signos. Os signos podem ser símbolos, objetos naturais, objetos de consumo, dentre outros que fazem parte da vida em sociedade. Conforme explica:

Um signo não existe apenas como parte de uma realidade; ele também reflete e refrata uma outra. Ele pode distorcer essa realidade, ser-lhe fiel, ou apreendê-la de um ponto de vista específico, etc. Todo signo está sujeito aos critérios de avaliação ideológica [...] Cada signo ideológico tem uma encarnação material, seja como som, como massa física, como cor, como movimento do corpo ou como outra coisa qualquer (BAKHTIN, 2012, p. 32-33).

O signo ideológico, como é denominado por Bakhtin, está presente nas formações discursivas, pois, constitui-se da realidade que reflete e, com isso, refrata outra realidade. É como observar as coisas através de uma janela de vidro: a realidade ali observada não é especificamente o real, porém, é parte constituinte dessa mesma realidade. E para que faça parte são necessárias as relações sociais, processo pelo qual o homem se constrói através da história, adentrando e se constituindo na consciência individual do homem, pois “a consciência individual não só nada pode explicar, mas, ao contrário, deve ela ser explicada a partir do meio ideológico e social” (ibid. p. 35).

Todas essas relações existentes entre ideologia, formação discursiva, signos ideológicos estão inscritas no discurso. Através da análise do discurso e das formações discursivas, é possível observar alguns dispositivos que permitem a regulação e a dispersão do discurso. Dois desses dispositivos apresentam para nossa análise grande relevância, sendo responsáveis pelo dinamismo de sentidos, sendo estes: paráfrase e polissemia. O primeiro representa o processo de diferentes formulações sobre o mesmo dito, pois “ao tomar a palavra, produzimos uma mexida na rede de filiação dos sentidos, no entanto, falamos com palavras já ditas” (ORLANDI, 2013, p. 36). Isso significa que a paráfrase está atrelada à estabilização, pois não promove a ruptura de sentidos. Esse processo ocorre através da produtividade, pois sustenta o retorno constante ao dizível produzindo a variedade do mesmo (ibid.).

Por outro lado, a polissemia caracteriza-se pelo contrário da paráfrase, pois se relaciona com a ruptura dos sentidos, das regras de significação que acontece via a criatividade. A criatividade põe em conflito o já produzido e o que vai instituir-se (ORLANDI, p. 38, 2013). Assim, há o conflito, há ruptura de regras, há o movimento/deslocamento dos sentidos que cabe à polissemia realizar. Esses dois

ALESSIO, Priscila Chuarts; SANTOS, Márcia Andréa dos. Do vadio ao adolescente em conflito com a lei: uma construção histórico-discursiva. *Cadernos Discursivos*, Catalão-GO, v. 1 n 1, p.154-174, 2018. (ISSN: 2317-1006 - online).

processos, parafrásticos e polissêmicos, são essenciais na construção dos sentidos. Pois, “não há sentido sem repetição, sem sustentação no saber discursivo, e a polissemia é a fonte da linguagem uma vez que ela é a própria condição de existência dos discursos” (ORLANDI, 2013, p. 38). Os sujeitos e os sentidos são múltiplos, e essa relação é constante na linguagem que é incompleta, pois nem os sujeitos, tampouco os sentidos estão prontos e acabados (ibid.).

Do vadio ao adolescente em conflito com a lei: um caso de paráfrase ou polissemia?

Nosso recorte, conforme já explicitado, baseia-se em quatro leis específicas para análise: Código de menores de 1927, Código de menores de 1979, Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (ECA) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo de 2012 (SINASE). Cada lei apresenta peculiaridades significativas entre si, são dispostas em diferentes momentos da história, refletem a cultura e o imaginário social de sua época, bem como representam posicionamentos discursivos da sociedade em relação ao adolescente em conflito com a lei.

A primeira lei específica ao tratamento deste grupo é o Código de Menores de 1927, aprovado pelo Decreto 17.943-A/27, em que estão dispostas as diretrizes de tratamento e identificação de adolescentes e crianças brasileiras. Este código foi o primeiro no Brasil referente ao tratamento específico de crianças e adolescentes, trazendo o termo *menor* para designar adolescentes até dezoito anos de idade, sendo objeto de designação específica da lei os “menores” de dezoito anos abandonados, “delinquentes” e “expostos”. Crianças e adolescentes com família não eram objeto de aplicação desta lei, antes, aqueles que eram considerados pobres e abandonados. Os irregulares, como estavam sendo caracterizados pela Lei, deveriam ser “depositados” e “apreendidos”, sendo incumbência de autoridade civil providenciar educação e vigilância (BRASIL, 1927).

Em 1979 é sancionado o novo Código de Menores, que ainda designava o menor de dezoito anos abandonado, carente, autor de ato infracional, vítima de maus tratos impostos por pais e/ou responsáveis (BRASIL, 1979). Porém, é possível verificar uma nova terminologia, a chamada *situação irregular* do menor. Para a nova versão do Código, a situação irregular estava caracterizada por abandono, vítima de maus tratos,

ALESSIO, Priscila Chuarts; SANTOS, Márcia Andréa dos. Do vadio ao adolescente em conflito com a lei: uma construção histórico-discursiva. *Cadernos Discursivos*, Catalão-GO, v. 1 n 1, p.154-174, 2018. (ISSN: 2317-1006 - online).

incapacidade dos pais/responsáveis de prover as condições mínimas de sustento, etc., e a última caracterização do artigo: a categoria *autor de infração penal* (BRASIL, 1979).

A criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por meio da Lei nº 8.069 de 1990, revogando o Código de Menores de 1979, se destaca como importante passo estabelecendo novas diretrizes no que diz respeito ao tratamento de crianças e adolescentes sendo ou não autores de ato infracional. O documento constitui políticas sociais e assegura direitos e deveres para toda criança e adolescente, aspectos não previstos ainda na legislação brasileira: uma lei que previsse punições a maus tratos, atendimento e assistências, e ainda, medidas de proteção socioeducativa, revelando assim, um importante passo para a construção da socioeducação no Brasil.

Conforme destaca Sales (2007), no que diz respeito à criação do ECA, “enquanto marco legal se confirmou historicamente como um divisor de águas no atendimento às crianças e adolescentes, sobretudo àqueles que se encontravam em conflito com a lei” (SALES, 2007, p. 14). Entretanto, muito da mentalidade repressiva anterior ao ECA se manteve juntamente com o pensamento “[...] que desconsiderava o investimento da cidadania das crianças e adolescentes como oportunidade para a promoção do desenvolvimento humano e social – e, por que não dizer, também econômico – ainda permanece” (SALES, 2007, p. 14).

Em 2006 foi aprovado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), sendo estabelecido como um documento visando a afirmação da socioeducação como diretriz relacionada à situação de crianças e adolescentes em conflito com a lei. Através da lei federal nº 12.594, sancionada em 2012, institui-se todos os detalhamentos do tratamento desses adolescentes, instituindo e descrevendo importantes conceitos sobre o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei e ainda estabelecendo os passos que deverão ser tomados nos próximos anos sobre o tratamento dos adolescentes.

Todas essas medidas, em especial as que ocorreram nos últimos dez anos, representam a construção da socioeducação que “resultou de um processo no qual o Estado e a sociedade civil buscaram meios para a promoção pessoal, social, educacional, cultural e política de adolescentes autores de atos infracionais” (SILVA, 2012, p. 107). Roesler e Bidarra (2011) afirmam que a socioeducação é um direito garantido em lei, porém, a especificação desse direito é contornada por diversas

ambiguidades e contradições sendo a realização da política socioeducativa um desafio para as instituições de atendimento, pois se vislumbra a possibilidade de transformação em novas possibilidades, tanto da vida pessoal como coletiva desses sujeitos.

A constituição do discurso socioeducativo, vem, portanto, embasada em diálogos resultantes de um percurso realizado desde a negação do direito (Código de Menores de 1927 e 1979), até a possibilidade de enxergar o adolescente em conflito com a lei como um sujeito de direitos (ECA, 1990, e SINASE, 2012). Cabe, portanto, a partir deste momento ao qual chegamos verificar a constituição do adolescente nos discursos legislativos construídos até o momento, e que estão, como pudemos ver, relacionados diretamente a temática socioeducativa de atendimento.

Os questionamentos que lançamos mão ao início deste artigo foram: quem seria este sujeito adolescente que se encontra em conflito com lei para cada uma destas leis? Há ocorrência de polissemia em relação à caracterização destes sujeitos ou pode ser observada paráfrase nos documentos? Nossos objetivos lançados para que essas perguntas pudessem ser respondidas, pautam-se, de maneira geral, em verificar as leis que fundamentam a situação do adolescente em conflito com a lei para compreender como está constituído esse sujeito e, especificamente, identificar os termos caracterizadores do adolescente em conflito com a lei em cada uma das leis selecionadas, bem como verificar se os ecos e ressonâncias presentes em cada enunciado referente à caracterização do adolescente revelam a ocorrência de paráfrase e/ou polissemia em relação ao enunciado anterior.

Assim, para que o pudéssemos vislumbrar de maneira mais clara a respeito das terminologias encontradas referentes à caracterização de nosso objeto de pesquisa organizamos os dados na seguinte tabela ilustradora das leis:

Terminologias Caracterizantes do adolescente nos Códigos de Menores de 1927 e 1979, Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2012).			
Código de Menores de 1929.	Código de Menores de 1979.	Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2012).

Indivíduo perigoso; Delinquente; Perverso; Condenado; Mendigo; Vadio; Capoeira; Menores delinquentes; Apresentar má índole.	Situação irregular; Em perigo moral; Autor de infração moral; Menor; Desvio de conduta.	Adolescente; Atribuição de ato infracional; Privado de liberdade; Prática de ato infracional.	Adolescente que pratique ato infracional; Em conflito com a lei; Submetido ao cumprimento de medida socioeducativa; Autor de ato infracional; Em atendimento socioeducativo; Socioeducandos; Submetido à execução de medida socioeducativa.
--	--	---	--

No Código de Menores de 1927 é possível verificar terminologias para caracterizar o adolescente enquanto apurada sua autoria de ato infracional como “delinquente” (BRASIL, 1979, art. 1), “indivíduo perigoso”, “perverso”, “condenado” (ibid., art. 71), “vadio”, “mendigo” e “capoeira” (ibid., art. 72). A utilização dos termos delinquente, indivíduo perigoso, vadios, mendigos, capoeiras e perversão moral, revelam a ideologia presente no imaginário social da época, quanto à identificação dessas crianças e adolescentes. São sujeitos marginalizados, pois são avaliados como perigosos à sociedade, sendo importante separá-los do convívio social e serem colocados (idem, art.68 §2º, 1927) em local apropriado.

Ao nos depararmos com a obra “Capitães de Areia” escrita na década de 1930 por Jorge Amado, em que eram tematizados meninos órfãos moradores de rua, é possível notar a retratação do Código de Menores de 1927, em que estes indivíduos eram apagados do cenário social, se não o eram, representavam grande incômodo à sociedade. Nota-se que o sentido construído através do discurso estabelecido pelo Código de Menores de 1927 atribui sentidos sobre a identificação do adolescente no imaginário social como vadio, delinquente e perigoso, identificando-se, dessa forma, como o “problema” e “objeto” para a sociedade. Esse “indivíduo perigoso” é tratado

como tal devido ao “estado de perversão moral” em que se encontra, devendo ser, portanto, remetido a um estabelecimento para “condenados”. Todas essas terminologias utilizadas anulam o adolescente, que apesar de estar em formação, como será afirmado posteriormente no ECA/1990 e no Sinase/2012, neste momento não é visto como ser em formação, contudo, é problema para a sociedade e Estado, sendo necessária a criação de leis que contivessem as atitudes desses indivíduos dando a eles um destino separado da sociedade.

Apesar de citar, o Código não esclarece de que maneira é configurado e identificado o estado do adolescente em perversão moral, da mesma maneira não explica o que caracteriza a perversão moral, sendo imputado a autoridades competentes identificar o que a sociedade considera ser perversão moral. É possível notar em diversos fragmentos do código a preocupação de que o adolescente não esteja pervertido ou moralmente corrompido, pois, se for “pervertido e estiver em perigo de o ser” (BRASIL, 1927, art. 68 §2 §3; art. 69 § 3), estar em “estado de perversão moral” (BRASIL, 1927, art. 71), apresentar “má índole” (BRASIL, 1927, art.72), e ainda, ser considerada a periculosidade da “personalidade moral” (BRASIL, 1927, art.81) do mesmo, deverá ser separado do convívio com a sociedade.

Podemos identificar o que o Código de Menores de 1927 considera como *perversão moral* o que corrompeu moralmente o adolescente perante a sociedade, essa perversão se caracteriza implicitamente como a vadiagem, a delinquência, a maldade, a mendigagem, a capoeira, dentre outros aspectos utilizados para caracterizar o adolescente no documento. São perversões do caráter, pois fazem com que o indivíduo esteja fora dos valores morais tidos como requeridos na esfera da ideologia dominante, representando, portanto, problema à sociedade e ao Estado por não se adequar a ela.

No Código de Menores de 1979, que é sancionado cinquenta e dois anos mais tarde do primeiro, as terminologias se diferenciam, porém, não há grande distanciamento do Código de Menores de 1927. Observamos a ocorrência de “situação irregular” (BRASIL, 1979, Art. 1º, §1) para distinguir o adolescente a quem é atribuída a autoria infracional. Estão em situação irregular os adolescentes que são autores de infração penal. De *delinquente* passa a ser *autor de infração penal*. Observamos que no Código de 1927 a expressão que mais se aproxima de *autor de infração penal* é “autor ou cúmplice de facto qualificado crime ou contravenção” (BRASIL, 1927, art. 68 e 69),

que não se distancia muito do que é apresentado no Código de 1979. Quanto à ocorrência de termos utilizados em 1927 – delinquente, vadio, capoeira, pervertido, é possível observar, em uma primeira análise, rupturas de sentidos em relação a 1979, pois, o adolescente é tratado como irregular e autor de infração penal. Não é mais tão marginalizado como em 1927, porém, ainda é possível analisar alguns ecos e ressonâncias do enunciado legislativo anterior.

Observemos o seguinte trecho:

Art. 41. O menor com **desvio de conduta** ou **autor de infração penal** poderá ser internado em estabelecimento adequado, até que a autoridade judiciária, em despacho fundamentado, determine o desligamento, podendo, conforme a natureza do caso, requisitar parecer técnico do serviço competente e ouvir o Ministério Público (BRASIL, 1979, art. 41, grifo nosso).

Quando observamos a ocorrência de *desvio de conduta* se igualando a *autor de infração penal*, constatamos a ocorrência de termos parafrásticos: “o menor com desvio de conduta **ou** autor de infração penal [...]” (ibid.), a palavra **ou** é considerada conjunção coordenativa podendo indicar alternância, exclusão e uma outra maneira de dizer sobre algo. Neste caso, podemos considerar como alternância de termos e também a última categoria, referente à outra forma de se dizer, pois, ao analisarmos o restante do documento, consideramos que não se trata de exclusão.

No artigo 2º – que caracteriza o adolescente irregular – inciso V, a lei caracteriza desvio de conduta como “[...] grave inadaptação familiar ou comunitária” (BRASIL, 1979, art. 2º, §V), em outras palavras refere-se ao adolescente que não consegue se adaptar a vida em sociedade, sem haver uma maior especificação sobre qual seria essa grave inadaptação. Contudo, considera-se no art. 41 que apenas os adolescentes que apresentarem desvio de conduta e forem autores de infração penal deverão ser internados em ambientes adequados. Desvio de conduta refere-se ao mesmo sentido construído por autor de infração penal, são termos relacionados, tendo em vista o encaminhamento à internação do adolescente em ambientes adequado.

Essa escolha semântica liga-se ao que era designado em 1927 como “indivíduo perigoso” (BRASIL, 1927, art. 71). Nesse caso não é diferente, pois, o desvio é da conduta imposta pela mesma ideologia dominante que instituiu e colaborou com a aprovação do Código de 1927, devendo o adolescente ser “internado” (BRASIL, 1979, art. 41) até que possa estar recuperado para voltar a conviver com a sociedade. O

Código de 1979 utiliza a palavra *internação* da mesma maneira como era utilizada em 1927, sempre remetendo o sentido de recuperação, de necessidade de manter-se afastado até estar recuperado, contudo, observamos a paráfrase em relação aos ambientes em que os adolescentes eram designados, pois não há movimentação de sentido, apenas a repetição dos mesmos.

Após onze anos do Código de 1979, o ECA/1990 institui-se como inovação em relação ao que era verificado nos outros códigos, pois, passa a revelar uma nova forma de tratar o adolescente, protegendo judicialmente os direitos individuais, sociais e coletivos, determinando o acesso à educação e saúde dos adolescentes (VERONESE, 1996). Representa, portanto, uma grande evolução quanto aos direitos do desenvolvimento do adolescente enquanto estiver internado em uma entidade e também, o que esta instituição deverá promover e prover ao adolescente, as chamadas *Medidas Sócio-Educativas* (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, buscando amenizar e tentar apagar as terminologias utilizadas anteriormente para definir e caracterizar o adolescente autor de infração penal, o Estatuto passa a utilizar apenas o termo adolescente a quem se destina a “atribuição de ato infracional” (BRASIL, 1990, art. 111, inciso I) e “privado de liberdade” (BRASIL, 1990, art. 124) quando relacionado ao adolescente que foi designado à internação. No ECA/1990 ainda haverá menção ao ato de internação dos adolescentes, porém, em “entidades exclusivas” (BRASIL, 1990, art. 123) de atendimento com o objetivo de recuperação para voltar à “vida em sociedade” (BRASIL, 1990, art. 124, inciso XVI). Historicamente, as punições contra quem praticava ato infracional se modificaram ao longo dos tempos, iniciou-se com suplício, o qual consistia em fazer com que o indivíduo sofresse muita dor física publicamente, para que além da dor física passasse por constrangimento. Com o passar do tempo esse método foi substituído, mas não totalmente excluído, porém, o objetivo principal passou a ser o de levar o indivíduo à promoção pessoal (FOUCAULT, 2012).

Já no Sinase/2012, o adolescente exposto a ato infracional passa a ser o foco de toda a regulamentação do sistema, desde caracterizar quem é este sujeito e como devem proceder as instituições de atendimento. Como identificação do adolescente, verificamos as seguintes terminologias no Sinase/2012 “adolescente que pratique ato infracional” (art. 1), “adolescente em conflito com a lei” (art. 1, §1), “adolescente

submetido ao cumprimento de medida socioeducativa” (art. 49), “adolescente autor de ato infracional” (capítulo III, art. 49, §1), “adolescente em atendimento socioeducativo” (art. 60, inciso VII), “socioeducandos” (art. 61) e “adolescente submetido à execução de medida socioeducativa” (art. 63, §2).

Todas as terminologias passaram a utilizar o termo adolescente ao invés de utilizar o termo menor para designá-los, assim como já é possível analisar a não ocorrência do mesmo no ECA/1990. É interessante frisar que o ECA/1990 não caracteriza tão detalhadamente o adolescente como faz o Sinase/2012, tendo em vista que é um documento relacionado a todas as crianças e adolescentes, independente ou não da prática de ato infracional. Há apenas a designação “adolescente privado de liberdade” (BRASIL, 1990, art. 124) quando este deverá cumprir a medida de internação, “atribuição de ato infracional” (BRASIL, 1990, art. 111 inciso I) e “prática de ato infracional” (BRASIL, 1990, art.112), atribuídos também ao adolescente.

É possível observar no Sinase/2012 o sentido amenizador dos termos em relação ao ato considerado infracional cometido pelos adolescentes. Este se revela na utilização de “em conflito com a lei” (art. 1 §1), “autor de ato infracional” (art. 49, §1), “que pratique ato infracional” (art. 1), que tendem a retirar a carga caracterizante instituída desde o Código de Menores de 1927, processo já iniciado através do ECA/1990. Em relação às terminologias do Sinase/2012, “adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa” (art. 49), “adolescente em atendimento socioeducativo” (art. 60, inciso VII), e “socioeducandos” (art. 61), está relacionado explicitamente com as medidas socioeducativas descritas no ECA/1990 e reafirmadas pelo Sinase/2012.

O discurso exposto se constrói como reflexo da realidade, pois, através das evidências ideológicas presentes nas manifestações discursivas, é que há a possibilidade de verificar como se constitui o sujeito frente às relações de poder existentes na sociedade (ORLANDI, 2013). Considerando também que o sentido construído no discurso se revela como uma evidência da ideologia e esta age através do ocultamento do real (CHAUÍ, 1991), podemos perceber que há esse ocultamento quando observamos a utilização dos termos “submetido ao cumprimento de medida socioeducativa” (BRASIL, 2012, art. 49), “em atendimento socioeducativo” (ibid., art. 60, inciso VII), e “socioeducandos” (idem, art. 61) em relação ao adolescente. Pois se

a ideologia age ocultando o real dos sentidos, dando ao sujeito a impressão de que ele é detentor de seu discurso, enquanto sobre ele agem as relações históricas que determinam o discurso e ele próprio como sujeito e ainda que os discursos não são neutros nem transparentes (ORLANDI, 2013), é possível adentrarmos na concepção de que o uso dos termos *socioeducando*, *submetido à medida socioeducativa* e *em atendimento socioeducativo*, não são senão um apagamento do real, do sentido em que realmente se constitui esse sujeito, seja este como infrator ou como praticante de ato infracional.

Outro ponto que se repetiu em todos os documentos, foi a utilização de *internar* e *internação* dando continuidade a ideia de afastamento desse adolescente. Porém, cada documento está relacionado a uma conjuntura específica de produção do discurso, relacionando-se a sentidos mais ou menos diferentes para cada época. O ECA/1990, por exemplo, representa inovação quanto à época ao qual foi produzido e o que representou para o Brasil, diferentemente se lançarmos nosso um olhar pautado no Sinase/2012 para o discurso do delinquente de 1927, é possível que cause estranhamento por serem utilizadas escolhas semânticas tão rígidas, considerando que hoje o adolescente possui mais direitos instituídos.

Algumas considerações

Após analisar as leis que fundamentam a situação do adolescente em conflito com a lei com o intuito de compreender como histórica e discursivamente se constitui o discurso sobre esses indivíduos, pudemos perceber, a partir dos documentos, de que maneira se caracteriza a figura do adolescente no imaginário coletivo de cada época. Apreendemos ainda que há uma linha tênue entre os discursos a respeito das garantias desses adolescentes na qualidade de sujeitos perante a sociedade. Instigou-se compreender como tais documentos se desenvolveram ao decorrer dos anos, a fim de poder perceber se o processo de construção do discurso foi parafrástico ou polissêmico.

Muitos termos, como já delineamos, constituem um processo de construção do discurso parafrástico, pois não rompem e não movimentam os discursos. Estes muitos relacionados com as terminologias utilizadas nos documentos para caracterizar o adolescente, procuraram à primeira vista, efetuar polissemia, porém, com uma busca

ALESSIO, Priscila Chuarts; SANTOS, Márcia Andréa dos. Do vadio ao adolescente em conflito com a lei: uma construção histórico-discursiva. *Cadernos Discursivos*, Catalão-GO, v. 1 n 1, p.154-174, 2018. (ISSN: 2317-1006 - online).

mais profunda pudemos perceber que ocorre um ocultamento do real presente no discurso, sendo, portanto, um discurso considerado parafrástico. As diretrizes que foram construídas historicamente foram avançando para uma maior garantia de direitos dos adolescentes, buscando sempre a cada documento apresentarem melhorias em relação ao último sancionado. Ainda, pudemos perceber que apesar do adolescente conquistar mais direitos e passar a ser visto como sujeito, principalmente no ECA/1990 e Sinase/2012, contudo, continua carregando o *status* do crime em si.

Desta forma, nas legislações analisadas podemos constatar que questões sobre o conhecimento histórico, a realidade, a referência histórica e as ideologias, as relações políticas e de poder, dentre outras questões, são problematizadas e abordadas implícita e explicitamente nas leis. Cabe ressaltar que este assunto é de tal maneira complexo, pois, representa a construção discursiva refletida e refratada da identidade desses adolescentes da/na sociedade. Consideramos também, que este estudo suscita mais análises sobre o proposto, contudo, não cabendo ao escopo deste trabalho. Por conseguinte, cabe a todos nós nos posicionarmos, conforme afirma Moita Lopes (2009, p. 22), sobre a necessidade de se pensar “formas de fazer pesquisa que sejam também modos de fazer política ao tematizar o que não é tematizado e ao dar a voz a quem não tem”.

Referências

AMADO, Jorge. **Capitães de Areia**. 1ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

AZEVEDO, Maurício M. **O código Mello Mattos e seus reflexos na legislação posterior**. 2007. 37f. Monografia – Museu de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 2007. Disponível em:

<http://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=b2498574-2cae-4be7-a8ac-9f3b00881837&groupId=10136>. Acesso em: dezembro de 2013.

BAKHTIN, Mikail. **Estética da Criação verbal**. 2 ed. São Paulo: WMF, Martins Fontes, 2004.

_____, Mikail/Volochinov. **Marxismo e filosofia da linguagem: problemas fundamentais do método sociólogo da linguagem**. 13ª ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

ALESSIO, Priscila Chuarts; SANTOS, Márcia Andréa dos. Do vadio ao adolescente em conflito com a lei: uma construção histórico-discursiva. Cadernos Discursivos, Catalão-GO, v. 1 n 1, p.154-174, 2018. (ISSN: 2317-1006 - online).

BRANDÃO, Helena H. N. **Introdução à Análise do Discurso**. 3 ed. rev. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.

BRASIL. Ministério Público. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente**. Resolução 119/2006 de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/resolucao_119_conanda_sina_se.pdf>. Acesso em: agosto de 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Código de Menores**. Decreto-Lei 17.943-A de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção de menores. Brasília: 1927. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm>. Acesso em: agosto de 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Código de Menores**. Lei Federal nº 6.697 de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Brasília: 1979. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm>. Acesso em: agosto de 2013.

BRASIL, Presidência da República. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: agosto de 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Lei Federal 12.954/12 de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília: 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: agosto de 2013.

ALESSIO, Priscila Chuarts; SANTOS, Márcia Andréa dos. Do vadio ao adolescente em conflito com a lei: uma construção histórico-discursiva. *Cadernos Discursivos*, Catalão-GO, v. 1 n 1, p.154-174, 2018. (ISSN: 2317-1006 - online).

BRASIL, Presidência Da República. Secretaria De Direitos Humanos. Secretaria Nacional De Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Coordenação-Geral Do Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE**. Brasília: 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/plano-nacional-de-atendimento-socioeducativo-diretrizes-e-eixos-operativos-para-o-sinase>>. Acesso em: agosto de 2013.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia?**. 33 ed. São Paulo: Brasiliense, 1991.

DEMO, Pedro. **Metodologia Científica em ciências sociais**. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1995.

FIORIN, José L. **Introdução à linguística II: Princípios de análise**. 4. ed., São Paulo: Contexto, 2008.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Trad. de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 21ed. São Paulo: Loyola. 2011.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 40. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

GIL, Antonio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. 3. reimpr. São Paulo: Atlas, 2010.

HALL, Stuart. **Cultura e representação**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Apicuri, 2016.

ORLANDI, Eni Pucinelli. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 11 ed. Campinas: Pontes Editores, 2013.

MOITA LOPES, Luis P. Da aplicação de Linguística à Linguística Aplicada Indisciplinar. In: PEREIRA, R. C.; ROCA, P. (orgs.) **Linguística Aplicada: um caminho com muitos acessos**. SP.: Ed. Contexto, p. 11-24, 2009.

PECHÊUX, Michel. **Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. 4 ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2009.

BIDARRA, Z. S.; ROESLER, Marli. Avaliação Institucional da Socioeducação: um estudo de caso. In: Roesler; Bidarra. (Org.). **SOCIOEDUCAÇÃO: Reflexões para a construção de um projeto coletivo de formação cidadã**. 1ed. Cascavel: EDUNIOESTE, 2011, v. 1, p. 421-443.

SALES, Mione Apolinario. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

ALESSIO, Priscila Chuarts; SANTOS, Márcia Andréa dos. Do vadio ao adolescente em conflito com a lei: uma construção histórico-discursiva. *Cadernos Discursivos*, Catalão-GO, v. 1 n 1, p.154-174, 2018. (ISSN: 2317-1006 - online).

SILVA, Silmara C. e. Socioeducação e juventude: reflexões sobre a educação de adolescentes e jovens para a vida em liberdade. **Serviço social em revista**. Universidade Estadual de Londrina: Londrina, v. 14, n.2, p. 96 -118, jan./jun.2012.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Interesses difusos e direito da criança e do adolescente**. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

Recebido em outubro de 2017.

Aceito em dezembro de 2017.